



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

[Handwritten signatures]

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, nesta vila da Murtosa na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas onze horas, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal de 5 de dezembro de 2024 e, alterado por deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2025 e constituído por:

Presidente: Maria Eduarda Costa Quaresma Figueiredo, Chefe da Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização, em regime de substituição;

Vogais efetivos: Solange Grave Dias da Silva Gomes Pereira e Susana Isabel Rodrigues Esteves, ambas Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Pedro Miguel Mendonça Lopes e Aurélio Augusto Moura de Oliveira, ambos Técnicos Superiores.

No presente ato, o vogal suplente Aurélio Augusto Moura de Oliveira substituiu a vogal efetiva Susana Isabel Rodrigues Esteves, por motivos de ausência ao serviço

A presente reunião teve por objetivo deliberar sobre os métodos de seleção a aplicar e respetivos critérios, bem como a fixação da ponderação de cada método de seleção, a sua fórmula de classificação final e os parâmetros de avaliação a considerar em cada método.

Aberta a sessão foram tratados pela ordem indicada tendo sido decidido quanto a cada um deles:



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

1 - Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

i) Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)

$CF = (PC \times 100\%) + AP$ (Apto / Não Apto)

ii) Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$

Nos termos a seguir mencionados:

1.1 - Salvo nos casos previstos no ponto 1.2, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações (por força das alterações introduzidas pelo n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro):

a) Prova de Conhecimentos (PC) - Ponderação de 100 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) - Apto / Não Apto.

1.1.1 - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$CF = (PC \times 100\%) + AP$ (Apto/Não Apto)

1.1.2 - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto em apreço, de acordo com o disposto no artigo



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, ou que tenha obtido um juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatória.

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

1.1.3 - Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza teórica, assumindo a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos será constituída por perguntas de escolha múltipla e/ou questões de desenvolvimento/exposição, com duração de 2 horas, sendo permitida a consulta da legislação a seguir mencionada, em formato de papel sem anotações ou comentários:



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

Wf

1. A prova de Conhecimentos (PC) versará sobre a seguinte legislação:

Conhecimentos Gerais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao procedimento administrativo e à atuação administrativa;
- Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código da Contratação Pública;

Conhecimentos Específicos:

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE);
- Decreto-Lei n.º 38382/51 de 7 de agosto, na sua atual redação – Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);
- Regime de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação;
- Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei nº 2110, de 19 de agosto de 1961, na sua redação atual;
- Código da Estrada (CE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua redação atual;
- Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei nº 47344/66, de 25 de novembro, na sua redação atual, em concreto, as matérias reguladas nos artigos 1360º a 1365º, da secção IV, e artigos 1370º a 1375º, da secção VI, ambas do capítulo III;
- Plano Diretor Municipal da Murtosa, publicado na II série, do Diário da República, de 30 de junho, através do aviso nº 7246/2015;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação da Murtosa, publicado na II série, do Diário da República, de 10 de dezembro, através do aviso nº 18372/2018;

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente procedimento até à data da realização da prova de conhecimentos.

Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após o seu início.

Os candidatos só poderão desistir da prova, 10 minutos após o seu início.

Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos admitidos serão convocados por e-mail, nos termos da disposição prevista no nº1 do artigo 6.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

1.1.4 - Avaliação Psicológica (AP) – Avaliação psicológica, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

O perfil de competências previamente definido é o seguinte:

- Orientação para o serviço público:** capacidade de integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão;
- Conhecimentos especializados e experiência:** conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
- Inovação e Qualidade:** capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço:** capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
- Comunicação:** capacidade de expressão com clareza e precisão, adaptando a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, com assertividade na exposição e defesa de ideias, com demonstração de respeito e consideração pelas ideias dos outros.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

[Handwritten signature and initials]

O Método de seleção obrigatório de Avaliação Psicológica, é realizado pela DGAEP – Direção Geral da Administração e do Emprego Público, ou por uma Entidade Especializada, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 17.º, sendo valorada nos termos do artigo 21.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com as menções classificativas de Apto e Não Apto.

1.2 - Métodos de Seleção Específicos: no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo do n.º 3 da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 1i):

a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 50%

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação 50%

1.2.1 – A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

1.2.2 –Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

[Handwritten signatures]

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatória.

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

1.2.3 – Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas.

Terá ponderação de 50% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

HL = Habilitações Literárias - Neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico, nos seguintes termos:

Habilitação legalmente exigida – 16 valores

Habilitação superior à legalmente exigida – 20 valores



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

[Handwritten signatures]

FP = Formação Profissional - Neste parâmetro serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo com o quadro seguinte, e respetiva valoração.

Valoração	
2	Sem formação profissional
4	Até 20 horas de formação
8	Entre 21 e 30 horas de formação
12	Entre 31 e 40 horas de formação
16	Entre 41 e 80 horas de formação
20	Mais de 80 horas de formação

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão:

- Duração da ação.

As ações que não especifiquem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo:

- A um mês, correspondem 140 horas;
- A uma semana, correspondem 35 horas;
- A um dia, correspondem 7 horas;
- As ações que não refiram duração serão pontuadas com 0 valores.

EP = Experiência Profissional - Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado.

Experiência Profissional	
Inferior a 1 ano	4 valores
Entre 1 e 3 anos	8 valores
Entre 3 e 5 anos	12 valores
Entre 5 e 7 anos	16 valores
Superior a 7 anos	20 valores



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

[Handwritten signatures and initials]

AD = Avaliação de Desempenho - Este parâmetro refere-se às últimas três avaliações (2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020), tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro:

- Excelente - 20 valores;
- Relevante – 18 valores
- Adequado - 16 valores;
- Inadequado: 8 valores;

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado:

- Sem avaliação - 10 valores,
- Bom: 12 valores;
- Muito bom - 14 valores.

1.3 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 50%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de:

- Elevado: 20 valores;
- Bom: 16 valores;
- Suficiente: 12 valores;
- Reduzido: 8 valores;
- Insuficiente: 4 valores.

A classificação da EAC resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	03/06/2025

1.4 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 66.º da LTFP, e no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação das referidas disposições legais, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- a)** Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (número de anos);
- b)** Habilitação literária, prevalecendo a habilitação mais elevada;
- c)** Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas).

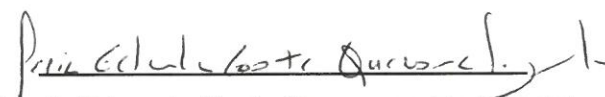
2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

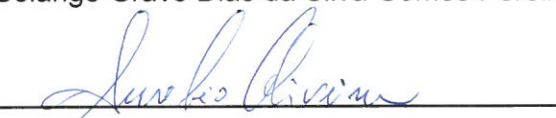
Foi lavrado o presente documento que, depois de lido e achado conforme, será assinado nos termos da lei.

Murtosa, 3 de junho de 2025

O Júri do procedimento concursal


(Maria Eduarda Costa Quaresma Figueiredo)


(Solange Grave Dias da Silva Gomes Pereira)


(Aurélio Augusto Moura de Oliveira)